

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 107, de 2016, pelo qual a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional requer à Ministra de Estado do Meio Ambiente informações quanto às queixas de turistas argentinos sobre a poluição das águas do mar do litoral sul do Brasil.



RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o com art. 215, inciso I, e art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, apresentou o Requerimento nº 107, de 2016, pelo qual solicita ao Ministério do Meio Ambiente todos os dados disponíveis quanto às queixas de turistas argentinos sobre a poluição das águas do mar do litoral sul do Brasil, bem como as providências que vêm sendo tomadas a fim de evitar a queda do alto movimento turístico, detalhando quais obras de saneamento básico estão previstas para as cidades litorâneas de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações dirigidos a Ministro de Estado, conforme dispõe o art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal determina que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministros

de Estado ou a qualquer titular de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. O art. 216 do RISF, que regulamenta o pedido de informações previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, assim reza:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

No entanto, observamos que as informações sobre as providências que vêm sendo tomadas a fim de evitar a queda do movimento turístico e sobre as obras de saneamento básico das cidades daquela região deveriam ser solicitadas aos Ministros de Estado do Turismo e das Cidades, respectivamente, pois os temas são de competência daqueles ministérios, e não à Ministra do Meio Ambiente.

A proposição atende, também, aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

Propomos apenas sugestão de alteração redacional quanto à denominação da titular do Ministério do Meio Ambiente, já que atualmente é a Ministra Izabella Teixeira, portanto substituindo a expressão “Sr. Ministro do Meio Ambiente” pela “Sra. Ministra do Meio Ambiente”.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 107, de 2016, com a sugestão redacional proposta.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relatora



SF/16840.90760-68